

Catanduvas, 15 de Agosto de 2017.

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Atendendo ao solicitado no memorando da secretaria (em anexo), segue a manifestação desta Assessoria sobre a possibilidade de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 268/2015 (legalidade e aprovação) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, com fulcro a aditivo para disponibilização de mais uma impressora (colorida) para a Secretaria de Finanças, a qual repassaria a que possuem (preto e branco) para a Secretaria de Educação.

Verifica-se que o contrato tem previsão inicial para instalação de 8 impressoras, monocromáticas e/ou coloridas, as quais estão alocadas nos setores administrativos conforme determinação da Administração Municipal.

Agora requerem as Secretarias de Finanças e de Educação, que lhes sejam destinadas (Finanças - colorida - e - Educação - Monocromática), e se extrai dos documentos anexos que se solicitar uma com impressão colorida, atender-se-ia ambas secretarias, pois a de Finanças possui uma que é do modelo requerido pela Educação.

Como atenderá a administração, conforme preceituado no objeto do contrato, um ponto a ser observado é a verificação de dotação orçamentária, e observa-se que o setor competente já emitiu parecer dando conta da existência da mesma no plano orçamentário Municipal.

Outro ponto é necessário ser atentado, ao que diz a 8.666/93 sobre aditamento de meta física e valor, sendo que o artigo 65, inciso II, parágrafo primeiro, onde limita a 25% tais acréscimos ou supressões.

Temos que como são 8 impressoras, pela legislação é possível que se aditive mais 2 (8 x 25%), que é o que recomendamos, já que identificada uma maior demanda, fica a possibilidade de, em nova necessidade, ter-se o processo pronto, não necessitando **in casu**, a disponibilização imediata, e quissá a posteriori, dos equipamentos, e somente efetuando pagamento caso venham a ser utilizadas.

Solicitam mais cópias para atender a demanda, o que também é verificado, ficando aquém do limite estabelecido por lei, não encontrando óbice em seu aditamento.



Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



189

Gestão 2017/2020

Pelo exposto e com a fundamentação supra, esta assessoria jurídica se manifesta pela possibilidade do Executivo Municipal firmar o referido termo aditivo.

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, ressalvado melhor entendimento, razão pela qual deve ser submetido à posterior consideração.


ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico
OAB/PR 18.305